



## DECRETO Nº. 093/2015, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

*“Dispõe sobre o calendário para recolhimento do IPTU e Taxa de Coleta de Lixo, no exercício de 2016”.*

**JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso I do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Tabapuã, considerando o que dispõe o artigo 29 da Lei Complementar nº. 020, de 10 de dezembro de 2002;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Para o calendário de recolhimento do **IPTU** e **TAXA DE COLETA DE LIXO**, no exercício de 2016, ficam fixadas as seguintes datas:

**I** – Para o pagamento parcelado em até 10 (dez) parcelas iguais terá o vencimento todo o dia 20 (vinte) de cada mês, sendo que a 1ª (primeira) parcela e a cota única vencerá em 20 de março de 2016 e 10ª (décima) parcela vencerá no dia 20 de dezembro de 2016.

**Parágrafo Único** - Sempre que o dia do pagamento cair em dia em que não houver expediente bancário, será prorrogado para o dia útil seguinte.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir seus legais e jurídicos efeitos a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 30 de novembro de 2015.

**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura, na data supra.

**CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN**  
Responsável pelo Expediente da  
Diretoria Administrativa

